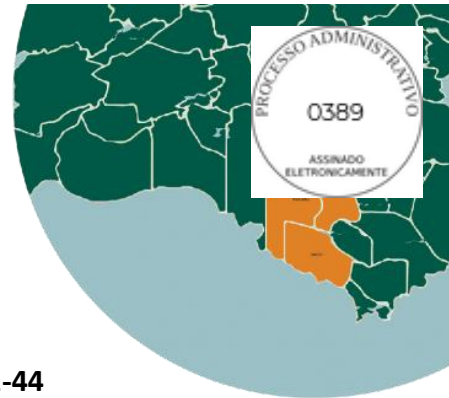




CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260512/0001-44

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Especificações dos Serviços;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.3. As especificações dos serviços estão descritas no ANEXO I - A, deste Termo de Referência, denominado DAS ESPECIFICAÇÕES.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra na condição de bem de consumo de luxo, em conformidade com o contido no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 10.818/2021.

1.5. Os serviços objeto desta contratação, consistentes na realização de exames laboratoriais e histopatológicos, enquadram-se como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e características podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de especificações técnicas usuais e critérios previamente estabelecidos, tais como tipo de exame, metodologia aplicável, requisitos de processamento, prazos para entrega dos resultados, qualificação dos profissionais envolvidos e demais parâmetros de execução.

1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como continuados, tendo em vista que são essenciais à população, por isso precisam ser utilizados de forma habitual, pois eventual paralisação da atividade contratada implica em prejuízo ao exercício das atividades médico-hospitalares.

1.7. A contratação, que é caracterizada como prestação de serviços continuados, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão Gerenciador:

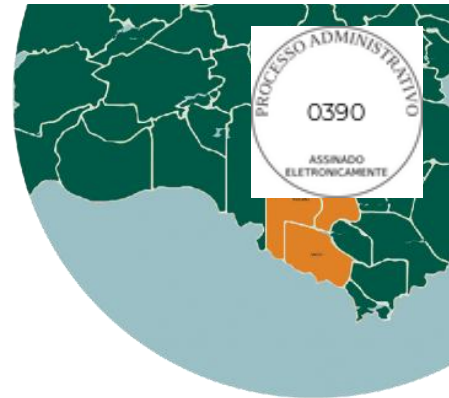
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARIA NEHILANE LOPES DOS SANTOS APARÍCIO
DATA: 30/07/2026
AVANÇADA



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microrregião de Juazeiro do Norte



2.2. Objeto:

Registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, destinados ao atendimento das demandas assistenciais da Policlínica João Pereira dos Santos e do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Ticiano Van Den Brulle de Matos – CEO Regional, unidades vinculadas ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte.

2.3. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

2.3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

2.3.2. Não obstante a licitação ter como forma de julgamento o menor preço por lote, a licitante não poderá ofertar preço superior ao estimado pela administração para cada item, sob pena de desclassificação do pregão eletrônico.

2.4. Regime de Execução

2.4.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

2.5. Critérios de aceitabilidade de preços

2.5.1. Os preços ofertados para cada item não podem ser superiores aos preços referenciais estabelecidos pela Administração, sob pena de desclassificação no Pregão Eletrônico.

2.6. Justificativa:

A contratação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas é necessária para atender às demandas assistenciais da Policlínica João Pereira dos Santos e do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Ticiano Van Den Bulle Matos – CEO-R, unidades vinculadas ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE.

Essas unidades de saúde desempenham papel estratégico no atendimento à população, ofertando serviços de média complexidade, que dependem de apoio diagnóstico laboratorial para a adequada condução de consultas, procedimentos e tratamentos. Atualmente, verifica-se a inexistência de estrutura laboratorial própria suficiente para suprir a demanda, o que compromete a continuidade e a resolutividade dos serviços prestados.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS APARITO
DATA: 30/07/2026
AVANÇADA



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



A ausência de exames laboratoriais disponíveis em tempo hábil ocasiona atrasos em diagnósticos, interrupções no acompanhamento clínico e prejuízos à efetividade das ações de saúde, impactando negativamente na qualidade do atendimento aos usuários do SUS.

Portanto, sob a perspectiva do interesse público, a contratação ora proposta busca assegurar a integralidade e a continuidade da assistência em saúde, garantindo apoio diagnóstico indispensável para a prevenção, detecção precoce e tratamento de doenças, em consonância com os princípios da universalidade e da eficiência que regem a administração pública.

2.7. Do registro de preços: A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 11.462, de 2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme especificações a seguir:

2.7.1. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;
- c) é conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida;
- d) é conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade e/ou contratações centralizadas

2.7.2. A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por igual período**.

2.7.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

2.7.4. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARIA NEILIANE LOPES DOS SANTOS APARÍCIO
DATA: 30/07/2026
AVANÇADA

Avenida Leão Sampaio, s/n CEP: 63.180-000 - Barbalha-CE

Telefone: (88) 3532-3386

cpsmjuaizeironorte.ce.gov.br

@cpsm.jn

SESA



**SECRETARIA
DA SAÚDE**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



2.7.5. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciado.

2.7.6. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

2.7.7. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2.8. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- ➔ Link de publicação do PCA no SITIO do CPSMJN:
<https://www.cpsmjuazeirodonorte.ce.gov.br/pca/2>
- ➔ Data de publicação no PNCP: 19/11/2025

2.9. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. ORGÃO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Policlínica João Pereira dos Santos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.002 - Manutenção da Gestão da Policlínica

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FONTES: 18800000000 – Recurso próprio dos consórcios.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – Centro de Especialidades Odontológicas CEO-R.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.003 - Manutenção das atividades do CEO-R

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FONTES: 18800000000 – Recurso próprio dos consórcios.

Valor global estimado:



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS APARITO
DATA: 30/07/2026
AVANÇADA

Avenida Leão Sampaio, s/n CEP: 63.180-000 - Barbalha-CE

Telefone: (88) 3532-3386

cpsmjuazeirodonorte.ce.gov.br

@cpsm.jn

SESA



**SECRETARIA
DA SAÚDE**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



R\$ 388.542,38 (Trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).

3.2. Justificativa quanto ao sigilo do orçamento:

Não haverá caráter sigiloso para a presente licitação.

3.3. Metodologia do orçamento:

O orçamento estimado da contratação foi elaborado com base nos valores unitários constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SIGTAP/SUS, adotada como referência para a remuneração dos exames laboratoriais e histopatológicos objeto da contratação. Assim, não foi realizada pesquisa direta de preços junto a fornecedores, uma vez que os valores dos procedimentos são previamente tabelados, sendo a estimativa global obtida mediante a aplicação dos respectivos valores unitários aos quantitativos estimados para o período da contratação.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Implantação de um sistema eficiente de gerenciamento de resíduos, com segregação correta de produtos;
- b) Cumprimento das regulamentações para o descarte seguro de resíduos definidos como perigosos; e
- c) Identificação de oportunidades para reduzir o consumo de energia e água.

4.3. Indicação de marcas ou modelo:

4.3.1. Não se aplica indicação de marcas para o objeto licitado.

4.4. Da vedação de utilização de marca/produto

4.4.1. Não se aplica.

4.5. Da exigência de amostra:

4.5.1. Não se aplica.

4.6. Da subcontratação:



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS APARÍCIO
DATA: 30/07/2026
AVANÇADA



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.7. Garantia da contratação:

4.7.1. Não será exigida a garantia na presente contratação.

4.8. Da qualidade

4.8.1. A qualidade dos serviços constitui requisito essencial para a presente contratação, considerando que os exames laboratoriais e histopatológicos integram o processo de diagnóstico, acompanhamento e definição de condutas assistenciais dos usuários atendidos pelas unidades de saúde abrangidas pela contratação.

4.8.2. A execução dos serviços deverá observar padrões técnicos adequados, com utilização de equipamentos, insumos, métodos e procedimentos compatíveis com a natureza de cada exame, bem como contar com profissionais devidamente habilitados e capacitados para a realização, análise e emissão dos respectivos resultados e laudos.

4.8.3. A contratada deverá assegurar a confiabilidade, precisão e rastreabilidade dos exames realizados, adotando mecanismos de controle de qualidade em todas as etapas do processo, desde o recebimento e processamento das amostras até a liberação dos resultados, de forma a reduzir riscos de falhas, perdas de material, resultados inconsistentes ou necessidade de repetição de procedimentos.

4.8.4. Deverão ser observados, ainda, os prazos estabelecidos para realização dos exames e disponibilização dos resultados, especialmente nas situações em que a demora possa comprometer a continuidade da assistência ao paciente. Os resultados deverão ser apresentados de forma clara, legível e segura, preservando-se a confidencialidade das informações dos usuários.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E RECOLHIMENTO DO MATERIAL.

5.1. Início da execução do objeto:

5.1.1. Até 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço, que ocorrerá, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.1.2. Os exames deverão ser realizados, após emissão da autorização e/ou solicitação, ao qual serão solicitados somente com o pedido carimbado e assinado por médico que presta serviços junto ao CPSMJN.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços de coleta deverão ser prestados na sede da Policlínica João Pereira dos Santos, os materiais usados para a coleta deverão ser de responsabilidade da Contratada.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS APARELHO
DATA: 30/07/2026
AVANÇADA



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



5.2.2. A empresa contratada deverá designar funcionário que deverá ficar como responsável para manter o atendimento e coletas das solicitações e obrigações do contrato. A empresa deverá informar as unidades de escalas de funcionários que atuarão para manter os serviços.

5.3. Do prazo de entrega

Prazo normal para entrega de exames:

5.3.1. Para os exames hematológicos, bioquímicos, imunologia, uroanálise e parasitologias, serão de 48 (quarenta e oito) horas, após coleta;

5.3.2. Para os exames de sorologia e hormônios, será de **05 (cinco) dias úteis, após coleta;**

5.3.3. Para os exames de citopatologia, será de **10 (dez) dias úteis, após a coleta;**

5.3.4. Para os exames de biópsia coletadas na unidade serão de **10 (dez) dias úteis, após coleta.**

5.3.5. Para os exames relacionados ao procedimento de colonoscopia (Hemograma, ureia e creatinina) serão **6h corridas após a coleta.**

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

6.1.1. O recebimento dos serviços objeto do presente contrato observará as disposições dos artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado em duas etapas: provisório, para fins de registro da execução, e definitivo, após a análise quanto à conformidade com os critérios de qualidade, quantidade e regularidade.

6.1.2. O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo(a) fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, considerando, entre outros aspectos aplicáveis, a efetiva realização dos exames, a conformidade dos procedimentos executados, o cumprimento dos prazos previstos, a apresentação dos respectivos laudos, relatórios ou resultados e a observância das demais condições estabelecidas para a execução do objeto.

6.1.3. Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mesmo antes da formalização do recebimento provisório, quando verificado o não atendimento aos parâmetros técnicos e operacionais definidos no Projeto Básico ou na proposta da contratada, devendo ser reexecutados ou corrigidos, às expensas da contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após notificação formal, sob pena de aplicação de sanções.

6.1.4. O recebimento definitivo dos serviços será realizado pelo(a) gestor(a) do contrato ou por servidor/comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos serviços executados, dos laudos, relatórios e resultados apresentados e do cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS APARÍCIO
DATA: 30/07/2026
AVANÇADA

Avenida Leão Sampaio, s/n CEP: 63.180-000 - Barbalha-CE

Telefone: (88) 3532-3386

cpsmjuaizeironorte.ce.gov.br

@cpsm.jn

SESA



**SECRETARIA
DA SAÚDE**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



6.1.5. Em caso de controvérsia quanto à qualidade, quantidade ou escopo dos serviços prestados, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração reconhecer e processar a liquidação da parcela incontroversa, mediante emissão de nota fiscal pela contratada nesse valor, com posterior regularização da parte questionada.

6.1.6. O prazo para correção, pela contratada, de eventuais inconsistências nos serviços prestados ou falhas na nota fiscal/instrumento de cobrança, apuradas durante a análise prévia à liquidação, não será computado para fins do recebimento definitivo, devendo a contratada saná-las prontamente, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade civil pela solidez, segurança e qualidade dos serviços prestados, tampouco de sua responsabilidade ética e profissional pela fiel execução do objeto contratado.

6.1.8. Após a finalização dos procedimentos de recebimento e atesto, será promovida a liquidação e o pagamento da despesa, conforme estabelecido na legislação aplicável e nas condições pactuadas neste contrato.

6.1.9. Após conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Forma de Pagamento.

6.2.1. O pagamento será efetuado de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados, após o atesto de conformidade técnica emitido pelo fiscal do contrato, e condicionado à entrega dos relatórios laboratoriais, ao cumprimento das exigências contratuais e à apresentação da documentação fiscal válida e regular, conforme legislação vigente.

6.2.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo dos serviços, devidamente atestados e acompanhados da documentação exigida, observando-se, ainda, a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações da Administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS APARÍCIO
DATA: 30/07/2026
AVANÇADA

Avenida Leão Sampaio, s/n CEP: 63.180-000 - Barbalha-CE

Telefone: (88) 3532-3386

cpsmjuazeirodonorte.ce.gov.br

@cpsm.jn

SESA



**SECRETARIA
DA SAÚDE**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.4. O setor competente da Administração realizará a verificação da regularidade da documentação apresentada, preferencialmente por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou, na impossibilidade de acesso, diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, conforme faculta o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. O pagamento somente será realizado após a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e contratual da contratada, bem como da efetiva prestação dos serviços, sob pena de suspensão do pagamento até a completa regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade deverá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARIA NEILIANE LOPES DOS SANTOS APARELHO
DATA: 30/07/2026
AVANÇADA

Avenida Leão Sampaio, s/n CEP: 63.180-000 - Barbalha-CE

Telefone: (88) 3532-3386

cpsmjuazeirodonorte.ce.gov.br

@cpsm.jn

SESA



**SECRETARIA
DA SAÚDE**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



8.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência contratual.

8.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

8.10. O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços de exames laboratoriais, verificando o cumprimento das especificações, condições, prazos e demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato.

8.11. O fiscal técnico registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando, quando necessário, as providências a serem adotadas para correção de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas.

8.12. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, o fiscal técnico notificará o Contratado para que promova a correção no prazo estabelecido, compatível com a natureza da ocorrência e com a urgência assistencial envolvida.

8.13. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem providências ou decisões que ultrapassem sua competência.

8.14. As ocorrências que possam comprometer a continuidade dos serviços, o atendimento aos usuários ou o cumprimento dos prazos para realização dos exames e emissão dos resultados deverão ser imediatamente comunicadas ao gestor do contrato.

8.15. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, com antecedência suficiente, a proximidade do término da vigência contratual, para adoção das providências cabíveis quanto à eventual prorrogação ou realização de nova contratação.

8.16. A fiscalização técnica compreenderá, especialmente:

8.16.1. a verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos para coleta, processamento e disponibilização dos resultados dos exames;

8.16.2. a verificação da conformidade dos exames realizados com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

8.16.3. o acompanhamento das condições de coleta, identificação, acondicionamento, transporte e processamento das amostras, quando aplicável;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS APARÍCIO
DATA: 30/07/2026
AVANÇADA

Avenida Leão Sampaio, s/n CEP: 63.180-000 - Barbalha-CE

Telefone: (88) 3532-3386

cpsmjuazeirodonorte.ce.gov.br

@cpsm.jn

SESA



**SECRETARIA
DA SAÚDE**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



- 8.16.4. a verificação da adequada emissão e disponibilização dos laudos e resultados, com identificação do paciente, exame realizado e responsável técnico, quando exigível;
- 8.16.5. o acompanhamento das ocorrências de rejeição de amostras, necessidade de coleta, repetição de exames, correção de laudos ou outras não conformidades relacionadas à execução dos serviços;
- 8.16.6. a verificação do fornecimento e da utilização de materiais e insumos adequados, dentro do prazo de validade e em condições apropriadas de uso, quando de responsabilidade do Contratado;
- 8.16.7. a verificação da manutenção das condições técnicas, sanitárias e profissionais exigidas para a execução do objeto durante toda a vigência contratual.
- 8.17. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021

Gestor do Contrato

8.18. Cabe ao gestor do contrato:

- 8.18.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.18.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.18.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.18.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.18.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.18.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS APARÍCIO
DATA: 30/07/2026
AVANÇADA



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



8.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133.

9.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do CPSMJN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.10. Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS APARÍCIO
DATA: 30/07/2026
AVANÇADA

Avenida Leão Sampaio, s/n CEP: 63.180-000 - Barbalha-CE

Telefone: (88) 3532-3386

cpsmjuazeirodonorte.ce.gov.br

@cpsm.jn

SESA



**SECRETARIA
DA SAÚDE**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



9.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues executados os serviços de instalação.

9.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas as normas de segurança.

9.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

9.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar os serviços de exames laboratoriais em conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, fornecendo os respectivos laudos, relatórios e resultados, devidamente identificados e disponibilizados na forma e nos prazos definidos pela Administração, bem como toda a documentação técnica necessária à adequada comprovação da execução dos serviços.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos exames, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS APARÍCIO
DATA: 30/07/2026
AVANÇADA



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARIA NEIRILANE LOPES DOS SANTOS APARÍCIO
DATA: 30/07/2026
AVANÇADA

Avenida Leão Sampaio, s/n CEP: 63.180-000 - Barbalha-CE

Telefone: (88) 3532-3386

cpsmjuaizeironorte.ce.gov.br

@cpsm.jn

SESA



**SECRETARIA
DA SAÚDE**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a ordem de compra ao CPSMJN no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CPSMJN, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS APARÍCIO
DATA: 30/07/2026
AVANÇADA

Avenida Leão Sampaio, s/n CEP: 63.180-000 - Barbalha-CE

Telefone: (88) 3532-3386

cpsmjuaizeironorte.ce.gov.br

@cpsm.jn

SESA



**SECRETARIA
DA SAÚDE**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) Não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) Fraudar a licitação;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS APARÍCIO
DATA: 30/07/2026
AVANÇADA



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

- d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

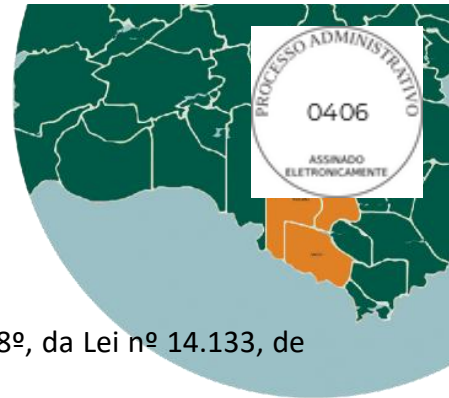
10.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS APARELHO
DATA: 30/07/2026
AVANÇADA



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTANDO A CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS APARECIDO
DATA: 30/07/2026
AVANÇADA

Avenida Leão Sampaio, s/n CEP: 63.180-000 - Barbalha-CE

Telefone: (88) 3532-3386

cpsmjuaizeironorte.ce.gov.br

@cpsm.jn

SESA



**SECRETARIA
DA SAÚDE**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS APARÍCIO
DATA: 30/07/2026
AVANÇADA



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



12.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

Barbalha/CE, 30 de agosto de 2026.

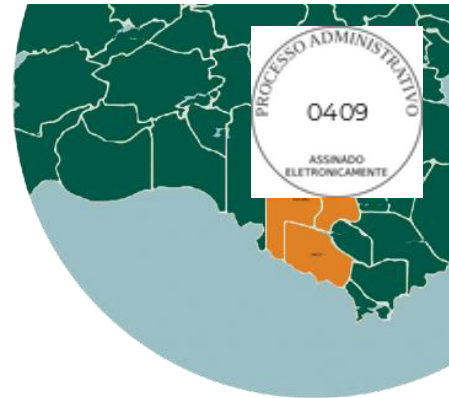
assinado eletronicamente

Maria Nerilane Lopes Dos Santos Araújo

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO
DATA: 30/07/2026
AVANÇADA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOS ITENS:

1.1. Justificativa quanto ao quantitativo: Os quantitativos solicitados foram pensados tendo em vista a quantidade de atendimentos feitos a população dos municípios consorciados dentro de um período de 12 meses, onde a cada ano, o aumento da demanda é significativo.

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam do Anexo I deste Projeto Básico/Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

LOTE 1 - EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (CODIGO TABELA SIGTAP-SUS)	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (SUMÁRIO)	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.05.001-7	Und	600	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00
3	ANTICORPO ANTIRECEPTOR DE TSH – TRAB	ANTICORPO ANTIRECEPTOR DE TSH – TRAB	Und	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
4	ANTIBIOGRAMA	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.08.001-3	Und	600	R\$ 4,98	R\$ 2.988,00
5	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.08.003-0	Und	1	R\$ 13,33	R\$ 13,33
6	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.08.008-0	Und	600	R\$ 5,62	R\$ 3.372,00
7	DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE -IGG	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.118-7	Und	1	R\$ 18,55	R\$ 18,55
8	DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTI-ENDOMÍLIO, IGA	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.052-0	Und	1	R\$ 17,16	R\$ 17,16
9	DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.004-0	Und	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
10	DETERMINAÇÃO DA VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO - VHS	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.02.015-0	Und	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
11	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.12.002-3	Und	700	R\$ 1,37	R\$ 959,00
	DOSAGEM DA VITAMINA D-25 HIDROXI	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.076-7	Und	600	R\$ 15,24	R\$ 9.144,00
	DOSAGEM DE ALANINA AMINOTRANSFERASE- ALT	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.065-1	Und	1000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
	DOSAGEM DE ALBUMINA NO SANGUE	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.062-7	Und	1	R\$ 1,85	R\$ 1,85



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTANDO A CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARCIA NEILIANE LOPES DOS SANTOS APARÍCIO
DATA: 30/07/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign - ID: 274-828-7368 - Pág. 21/52 - Verificação: <https://assinatura.intgest.com.br/2748287368/auth/>



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



15	DOSAGEM DE AMILASE	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.018-0	Und	1	R\$ 2,25	R\$ 2,25
16	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.011-0	Und	1	R\$ 11,53	R\$ 11,53
17	DOSAGEM DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE-AST	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.064-3	Und	1000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
18	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.020-1	Und	600	R\$ 2,01	R\$ 1.206,00
19	DOSAGEM DE CA 125	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.121-7	Und	1	R\$ 13,35	R\$ 13,35
20	DOSAGEM DE CÁLCIO SÉRICO	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.021-0	Und	800	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
21	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.027-9	Und	1000	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00
22	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.028-7	Und	1000	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00
23	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.029-5	Und	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
24	DOSAGEM DE CORTISOL LIVRE URINÁRIO	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.013-6	Und	1	R\$ 9,86	R\$ 9,86
25	DOSAGEM DE CREATININA NO SANGUE	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.031-7	Und	2200	R\$ 1,85	R\$ 4.070,00
26	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.032-5	Und	400	R\$ 3,68	R\$ 1.472,00
27	DOSAGEM DE DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.014-4	Und	100	R\$ 11,25	R\$ 1.125,00
28	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA- DHL	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.036-8	Und	100	R\$ 3,68	R\$ 368,00
29	DOSAGEM DE ESTRADIOL	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.016-0	Und	500	R\$ 10,15	R\$ 5.075,00
30	DOSAGEM DE FERRITINA	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.038-4	Und	500	R\$ 15,59	R\$ 7.795,00
31	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.039-2	Und	500	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
32	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.042-2	Und	600	R\$ 2,01	R\$ 1.206,00
33	DOSAGEM DE FÓSFORO SÉRICO	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.043-0	Und	10	R\$ 1,85	R\$ 18,50
	DOSAGEM DE GLICEMIA EM JEJUM	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.047-3	Und	1500	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
	DOSAGEM DE GLICEMIA PÓS PRANDIAL – MANHA E MEIO DIA (CURVA GLICÊMICA)	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.004-0	Und	100	R\$ 3,63	R\$ 363,00
	DOSAGEM DE GLUTAMIL TRANSFERASE GGT GAMAGLUTAMIL TRANSPEPTIDASE	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.046-5	Und	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTES SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS APARÍCIO
DATA: 30/07/2026
AVANÇADA



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



37	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.02.030-4	Und	50	R\$ 1,53	R\$ 76,50
38	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA-- HBA1C	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.050-3	Und	1000	R\$ 7,86	R\$ 7.860,00
39	DOSAGEM DE HGC,BETA HCG	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.021-7	Und	1	R\$ 7,85	R\$ 7,85
40	DOSAGEM DE HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH) NO SANGUE	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.008-0	Und	200	R\$ 14,12	R\$ 2.824,00
41	DOSAGEM DE HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (HGH)	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.022-5	Und	200	R\$ 10,21	R\$ 2.042,00
42	DOSAGEM DE HORMONIO FSH	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.023-3	Und	200	R\$ 7,89	R\$ 1.578,00
43	DOSAGEM DE HORMONIO LH	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.024-1	Und	200	R\$ 8,97	R\$ 1.794,00
44	DOSAGEM DE LIPASE	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.055-4	Und	10	R\$ 2,25	R\$ 22,50
45	DOSAGEM DE MAGNÉSIO SÉRICO	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.056-2	Und	600	R\$ 2,01	R\$ 1.206,00
46	DOSAGEM DE PARATORMONIO	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.027-6	Und	250	R\$ 43,13	R\$10.782,50
47	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.028-4	Und	50	R\$ 15,35	R\$ 767,50
48	DOSAGEM DE POTÁSSIO NO SANGUE	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.060-0	Und	2000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
49	DOSAGEM DE PROGESTERONA	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.029-2	Und	500	R\$ 10,22	R\$ 5.110,00
50	DOSAGEM DE PROLACTINA	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.030-6	Und	500	R\$ 10,15	R\$ 5.075,00
51	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.062-7	Und	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
52	DOSAGEM DE PSA LIVRE	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.010-5	Und	50	R\$ 16,42	R\$ 821,00
53	DOSAGEM DE SÓDIO NO SANGUE	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.063-5	Und	2000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
54	DOSAGEM DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.02.007-0	Und	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.035-7	Und	200	R\$ 13,11	R\$ 2.622,00
	DOSAGEM DE TESTOSTERONA TOTAL	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.034-9	Und	200	R\$ 10,43	R\$ 2.086,00
	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.036-5	Und	50	R\$ 15,35	R\$ 767,50
	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE T4	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.038-1	Und	720	R\$ 11,60	R\$ 8.352,00



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERAS PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS APARÍCIO
DATA: 30/07/2026
AVANÇADA

Avenida Leão Sampaio, s/n CEP: 63.180-000 - Barbalha-CE

Telefone: (88) 3532-3386

cpsmjjuazeirodonorte.ce.gov.br

@cpsmjn

SESA



**SECRETARIA
DA SAÚDE**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Assinado via Int Gest Sign - ID: 274-828-7368 - Pág: 23/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/274-828-7368/autht/



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



59	DOSAGEM DE TIROXINA T4	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.037-3	Und	50	R\$ 8,76	R\$ 438,00
60	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS NO SANGUE	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.067-8	Und	4000	R\$ 3,51	R\$14.040,00
61	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA -T3	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.039-0	Und	600	R\$ 8,71	R\$ 5.226,00
62	DOSAGEM DE T3 REVERSO	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.003-9	Und	200	R\$ 14,69	R\$ 2.938,00
63	DOSAGEM DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA- TTP ATIVADA	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.02.013-4	Und	500	R\$ 5,77	R\$ 2.885,00
64	DOSAGEM DE URÉIA NO SANGUE	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.069-4	Und	4000	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00
65	DOSAGEM DE VITAMINA B12	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.070-8	Und	1000	R\$ 15,24	R\$15.240,00
66	DOSAGEM SÉRICA DE IMUNOGLOBULINA-IgA	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.015-6	Und	250	R\$ 17,16	R\$ 4.290,00
67	DOSAGEM DE ZINCO	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.07.035-2	Und	600	R\$ 15,65	R\$ 9.390,00
68	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.072-4	Und	500	R\$ 4,42	R\$ 2.210,00
69	EXAME ANTI TPO-TIREOPEROXIDASE	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.055-5	Und	600	R\$ 17,16	R\$10.296,00
70	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.04.003-8	Und	600	R\$ 3,04	R\$ 1.824,00
71	HEMOGRAMA COMPLETO COM CONTAGEM DE PLAQUETAS	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.02.038-0	Und	4500	R\$ 4,11	R\$18.495,00
72	PESQUISA DE ANTI HBS	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.063-6	Und	600	R\$ 18,55	R\$11.130,00
73	PESQUISA DE ANTICITOMEGALOVIRUS IGG	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.074-1	Und	600	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00
74	PESQUISA DE ANTICITOMEGALOVIRUS IGM	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.085-7	Und	600	R\$ 11,61	R\$ 6.966,00
75	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG DA RUBÉOLA	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.081-4	Und	600	R\$ 17,16	R\$10.296,00
76	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM DA RUBÉOLA	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.092-0	Und	600	R\$ 17,16	R\$10.296,00
77	PESQUISA DE ANTI-HCV-HEPATITE C	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.148-9	Und	600	R\$ 18,55	R\$11.130,00
	PESQUISA DE ANTI-HIV (ELISA)	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.151-9	Und	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
	PESQUISA DE ANTI TOXOPLASMA IGG	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.076-8	Und	600	R\$ 16,97	R\$10.182,00
	PESQUISA DE ANTI TOXOPLASMA IGM	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.087-3	Und	600	R\$ 18,55	R\$11.130,00



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTANDO A CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARIA NEILIANE LOPES DOS SANTOS APARÍCIO
DATA: 30/07/2026
AVANÇADA



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



81	PESQUISA DE CEA-EXAME DO ANTÍGENO CARCINO EMBRIONÁRIO	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.096-2	Und	1	R\$ 13,35	R\$ 13,35
82	PESQUISA DE FATOR RH NO SANGUE (INCLUI D FRACO)	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.12.008-2	Und	600	R\$ 1,37	R\$ 822,00
83	PESQUISA DE HAV-IGG-HEPATITE A	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.080-6	Und	150	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
84	PESQUISA DE HBSAG	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.145-4	Und	300	R\$ 18,55	R\$ 5.565,00
85	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.04.009-7	Und	150	R\$ 1,65	R\$ 247,50
86	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.04.012-7	Und	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
87	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.04.014-3	Und	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
88	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.05.011-4	Und	720	R\$ 2,04	R\$ 1.468,80
89	SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.033-0	Und	600	R\$ 2,04	R\$ 1.224,00
90	TRANSFERRINA	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.066-0	Und	1000	R\$ 4,12	R\$ 4.120,00
91	TESTE DE COOMBS INDIRETO	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.12.009-0	Und	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
92	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.007-4	Und	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
93	TESTE DE TOLERANCIA ORAL A GLICOSE-TTOG	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.004-0	Und	1000	R\$ 3,63	R\$ 3.630,00
94	TESTE DE VDRL	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.117-9	Und	600	R\$ 2,83	R\$ 1.698,00
95	TESTE DE ÁCIDO LÁTICO.	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.053-8	Und	720	R\$ 3,68	R\$ 2.649,60
96	TESTE DE FATOR REUMATÓIDE	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.007-5	Und	500	R\$ 2,83	R\$ 1.415,00
97	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBINA HUMANA	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.12.009-0	Und	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
98	UROCULTURA	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.08.008-0	Und	600	R\$ 5,62	R\$ 3.372,00
99	VELOCIDADE DE HEMOCEDIMENTAÇÃO (VHS)	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.02.015-0	Und	600	R\$ 2,73	R\$ 1.638,00
	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.004-0	Und	600	R\$ 3,63	R\$ 2.178,00
	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.007-4	Und	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.002-3	Und	10	R\$ 2,01	R\$ 20,10



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTES SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS APARÍCIO
DATA: 30/07/2026
AVANÇADA



CPSMJN

Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



103	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.003-9	Und	50	R\$ 14,69	R\$ 734,50
104	02.02.03.059-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.059-8	Und	300	R\$ 17,16	R\$ 5.148,00
105	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.012-0	Und	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
106	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA-GT)	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.01.046-5	Und	500	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
107	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.032-2	Und	200	R\$ 15,35	R\$ 3.070,00
108	DOSAGEM DE INSULINA	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.026-8	Und	200	R\$ 10,17	R\$ 2.034,00
109	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATIVO ESPECIFICO (PSA)	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.03.010-5	Und	50	R\$ 16,42	R\$ 821,00
110	DOSAGEM DE SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA - SDHEA	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.033-0	Und	200	R\$ 13,11	R\$ 2.622,00
111	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.02.06.025-0	Und	600	R\$ 8,96	R\$ 5.376,00

R\$380.712,58

LOTE 02 - EXAMES HISTOPATOLÓGICOS E ANATOMOPATOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (CODIGO TABELA SIGTAP-SUS)	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	CITOLOGIA ONCÓTICA DE MAMA (POR LÂMINA)	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.03.01.004-3	Und	50	R\$ 35,34	R\$ 1.767,00
101	CITOLOGIA ONCÓTICA DE TIREÓIDE (POR LÂMINA)	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.03.01.003-5	Und	50	R\$ 20,96	R\$ 1.048,00
102	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE TECIDOS MOLES E DUROS DA BOCA	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.01.01.052-6	Und	10	R\$ 21,56	R\$ 215,60
103	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO P/ BIÓPSIAS	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.03.02.003-0	Und	50	R\$ 40,78	R\$ 2.039,00
104	EXAME CITOPATOLÓGICO DE LÍQUIDOS	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.03.01.003-5	Und	10	R\$ 20,96	R\$ 209,60
105	EXAME HISTOPATOLOGICO – MAMA OU TIREOIDE OU COLO UTERINO OU PROSTATA (POR PEÇA)	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.03.02.007-3	Und	20	R\$ 61,77	R\$ 1.235,40
106	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALÍGNAS (POR MARCADOR)	CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: 02.03.02.004-9	Und	10	R\$ 131,52	R\$ 1.315,20

R\$ 7.829,80

Valor Global estimado para a contratação é de **R\$ 388.542,38 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos)**, conforme relatório emitido pelo setor compras do CPSMJN.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MÁRIA VENTURINA LOPES DOS SANTOS APARÍCIO
DATA: 30/07/2026
AVANÇADA

Avenida Leão Sampaio, s/n CEP: 63.180-000 - Barbalha-CE

Telefone: (88) 3532-3386

cpsmjjuazeirodonorte.ce.gov.br

@cpsmjn

SESA

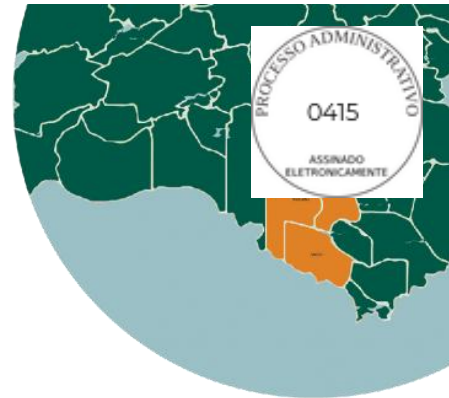


**SECRETARIA
DA SAÚDE**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Assinado via IntGest Sign - ID: b74-828-7368 - Pag. 26/32 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2748287368/autht/



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Início da execução do objeto:

3.1.1. Até 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço, que ocorrerá, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

3.1.2. Os exames deverão ser realizados, após emissão da autorização e/ou solicitação, ao qual serão solicitados somente com o pedido carimbado e assinado por médico que presta serviços junto ao CPSMJN.

3.2. Local e horário da prestação dos serviços

3.2.1. Os serviços de coleta deverão ser prestados na sede da Policlínica João Pereira dos Santos, os materiais usados para a coleta deverão ser de responsabilidade da Contratada.

3.2.2. A empresa contratada deverá designar funcionário que deverá ficar como responsável para manter o atendimento e coletas das solicitações e obrigações do contrato. A empresa deverá informar as unidades de escalas de funcionários que atuarão para manter os serviços.

3.3. Do prazo de entrega

Prazo normal para entrega de exames:

3.3.1. Para os exames hematológicos, bioquímicos, imunologia, uroanálise e parasitologias, serão de 48 (quarenta e oito) horas, após coleta;

3.3.2. Para os exames de sorologia e hormônios, será de **05 (cinco) dias úteis, após coleta;**

3.3.3. Para os exames de citopatologia, será de **10 (dez) dias úteis, após a coleta;**

3.3.4. Para os exames de biópsia coletadas na unidade serão de **10 (dez) dias úteis, após coleta.**

3.3.5. Para os exames relacionados ao procedimento de colonoscopia (Hemograma, ureia e creatinina) serão **6h corridas após a coleta.**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS APARÍTO
DATA: 30/07/2026
AVANÇADA



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para a execução dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

1.1. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, dos dirigentes;

1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.3.1. os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.4.1. os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; e

1.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

1.7. Considerando a natureza da prestação de serviços, exames laboratoriais de análises clínicas, não será aceita a participação de consórcio de empresas.

1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS APARÍCIO
DATA: 30/07/2026
AVANÇADA

Avenida Leão Sampaio, s/n CEP: 63.180-000 - Barbalha-CE

Telefone: (88) 3532-3386

cpsmjuazeirodonorte.ce.gov.br

@cpsm.jn

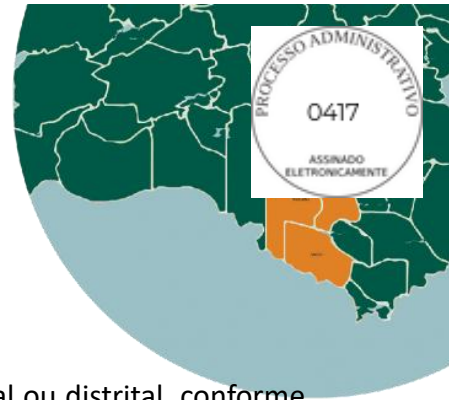
SESA



**SECRETARIA
DA SAÚDE**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



- 1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- 1.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.4. prova da regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, dentro do prazo de validade.
- 1.2.5. prova da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação da certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizada;
- 1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.9. declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- 1.3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- a)
$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS APARÍCIO
DATA: 30/07/2026
AVANÇADA



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



- b) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
c) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

1.3.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

1.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

1.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

1.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.3.8. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos.

1.3.9. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

1.3.10. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1. Alvará da vigilância Sanitária atualizado, referente ao ano de 2026. O alvará pode ser substituído pela cópia do documento de suspensão de emissão de alvará sanitário, em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

1.4.2. Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

1.4.3. Anotação de responsabilidade e regularidade técnica, para a atividade desenvolvida;

1.4.4. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento no âmbito da Administração Direta ou Indireta dos entes consorciados. Esta declaração deve estar firmada em papel timbrado da interessada.

1.4.5. Declaração de que nenhum de seus componentes sofreu qualquer sanção de ordem profissional e que não responde a nenhum processo sobre o exercício de sua atividade. Esta declaração deve estar firmada em papel timbrado da interessada.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARIA NEILIANE LOPES DOS SANTOS APARÍCIO
DATA: 30/07/2026
AVANÇADA

Avenida Leão Sampaio, s/n CEP: 63.180-000 - Barbalha-CE

Telefone: (88) 3532-3386

cpsmjuazeirodonorte.ce.gov.br

@cpsm.jn

SESA



**SECRETARIA
DA SAÚDE**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



1.4.6. Comprovação de que o PROPONENTE executa/executou serviço de natureza semelhante ao que apresenta em proposta, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, com identificação do signatário, nome, endereço, telefone, e se for o caso, correio eletrônico para contato e especificação dos serviços e prazo.

1.4.7. Certidão de Registro e quitação com o Conselho Regional de Farmácia outro permitido em Lei que rege a matéria para o LOTE 01, Conselho Regional de Biomedicina, ou outro permitido em Lei que rege a matéria para o LOTE 02, relativos à empresa e seus responsáveis técnicos com vínculo comprovado através de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço com prazo indeterminado.

1.4.8. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Quanto aos documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

1.4.8.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias, atestados técnicos e comprovações de inscrições.

1.4.9. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de solicitação deste instrumento convocatório.

1.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

1.5.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso XI do art. 155 da Lei Nº. 14.133/2021 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

1.5.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

1.5.4. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, devendo ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.5.5. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS APARELHO
DATA: 30/07/2026
AVANÇADA

Avenida Leão Sampaio, s/n CEP: 63.180-000 - Barbalha-CE

Telefone: (88) 3532-3386

cpsmjuazeirodonorte.ce.gov.br

@cpsm.jn

SESA



**SECRETARIA
DA SAÚDE**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ



CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
MARIA NEHILANE LOPES DOS SANTOS APARÍCIO
DATA: 30/07/2026
AVANÇADA

Avenida Leão Sampaio, s/n CEP: 63.180-000 - Barbalha-CE

Telefone: (88) 3532-3386

cpsmjuazeirodonorte.ce.gov.br

@cpsm.jn

SESA



**SECRETARIA
DA SAÚDE**
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ